



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
Legislação Municipal

Lei n.º 109/2006

Súmula: Aprova anteprojeto de loteamento apresentado por Dirceu de Azevedo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADODO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o anteprojeto de loteamento do terreno de propriedade de **DIRCEU DE AZEVEDO**, nos termos do Art. 7º da Lei Municipal 07/98, com área de 12.100,00 m², localizado no perímetro urbano desta cidade, devidamente matriculado no Cartório do Registro de Imóveis da Sede desta Comarca, sob o nº 10.063, conforme planta e memorial descrito em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – A implantação definitiva do loteamento citado no *caput* deste artigo está condicionada à apresentação e aprovação do projeto definitivo, nos termos do Art. 8º da Lei Municipal n.º 07/98.

Art. 2º - Na forma do estipulado no Art. 22, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a área de 4.488,95 m² destinada às vias de circulação, constantes do projeto, passará para o domínio do Município, a partir da data do Registro de Loteamento no Cartório do Registro de Imóveis da sede desta Comarca.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
Legislação Municipal

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siq

o de 2006.

hocki